**PROJETO DE LEI N. 77/2017**

**Dispõe sobre a alteração da referência salarial dos cargos públicos que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1o Ficam alteradas as referências salariais dos cargos públicos que compõem o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, e suas posteriores alterações -, especificados no Anexo Unico desta Lei.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de outubro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**

ANEXO ÙNICO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CARGO PÚBLICO |  REFERÊNCIA | NOVA REFERÊNCIA |
| ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO | 12 | 14 |
| LEITOR DE HIDRÔMETRO |  05 | 06 |
| TELEFONISTA | 01 | 04 |

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 10 de outubro de 2017.

OEP/473/2017

Senhor Presidente

Encaminhamos para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por solicitação do Diretor do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, com a justificativa que relatamos a seguir, o projeto de lei que dispõe sobre a alteração das referências salariais dos cargos públicos de Assistente de Departamento, de Leitor de Hidrômetro e de Telefonista, aliás, criados pela Lei n° 1.957, de 07 de abril de 1989, que dispõe sobre a organização administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB, e suas posteriores alterações.

A presente propositura é uma decorrência da constatação de que as referências salariais hoje previstas para o Assistente de Departamento e Telefonista, estão abaixo da adotada pela Prefeitura Municipal para cargos públicos semelhantes. Aliás, esta análise foi realizada com base na Lei n°4634/2013 e anexos.

No que diz respeito ao Leitor de Hidrômetro, a modificação da referência salarial se mostra necessária porque a atualmente estabelecida está aquém das atribuições e das responsabilidades exigidas do ocupante do cargo público.

Assim sendo, então, com essas alterações suso especificadas os ocupantes dos cargos públicos de Assistente de Departamento, Leitor de Hidrômetro e de Telefonista terão direito a um vencimento básico mais adequado, apropriado ao desenvolvimento e responsabilidade exigidos pelos respectivos desempenhos.

Por fim, e em face da despesa dele decorrente, o projeto de lei faz-se acompanhar do impacto orçamentário-financeiro atinentes aos exercícios, atual e subsequentes, bem como da declaração dos ordenadores da despesa, tudo em consonância e harmonia com as exigências dispostas nos artigos 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Atenciosamente

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**

**José Baptista de Carvalho Neto**

**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**

**Bebedouro-SP.**